



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1178/2023**  
(à MPV 1178/2023)

Altera a Medida Provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023, para ampliar os recursos disponíveis para desconto patrocinado na aquisição de automóvel ou veículo comercial leve sustentável novo, e dá outras providências.

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.178, de 2023, o seguinte artigo:

**“Art. XX O prazo para pagamento do valor restante na aquisição de veículos sustentáveis por empresas ou pessoas jurídicas passiveis de financiamento poderá ser até 240 (duzentos e quarenta) meses.”**

**“Parágrafo Único: Prazo de carência de até 12 (doze) meses, contados da data de aquisição.”**

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

**JUSTIFICATIVA**

Com Medida Provisória nº 1175, de 05 de junho de 2023 houve um crescimento expressivo na compra de automóveis ou veículos leves sustentáveis.

Ocorre que diversos consumidores não se encaixaram aos limites autorizados, mas demonstraram grande interesse em adquirir automóveis e veículos leves comerciais sustentáveis para suas empresas o



Assinado digitalmente pelo Deputado Federal  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235003013300>



LexEdit

que seria de grande impacto positivo ao meio ambiente.

Esta emenda foi apresentada na Medida Provisória nº 1175/2023 e entendo ser de grande importância apresentar as mesmas condições nesta Medida Provisória 1178/23 que será de grande importância ao meio ambiente projetando o aumento de empregos.

Diante dessas razões, oferecemos a presente emenda, esperando que seja incluída ao texto final do Relator.

Sala da comissão, 4 de julho de 2023.

**Deputado Marx Beltrão**  
**(PP - AL)**



\* C D 2 3 5 0 0 3 0 1 3 3 0 0 \* LexEdit